



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.772/95

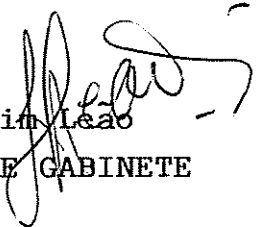
"Dá denominação a uma Praça".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça União de Amigos", a Praça localizada na Rua Decorina Clara de Jesus, esquina com Amália Caldas Vargas, no Palmital nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de agosto de 1995.


Joaquim Leão

CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira

PREFEITO MUNICIPAL